



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Helena Carmem  
de Cassia Donato, S/N,  
Bairro Liberdade

##### Telefone



77 3643-1008

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 11:30 e  
das 14:00 às 17:00

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 26 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 115.910,71 (CENTO E QUINZE MIL E NOVECENTOS E DEZ REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### LICITAÇÕES

---

#### RESULTADO DAS LICITAÇÕES

---

- RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 025-21PE

#### ADJUDICAÇÃO

---

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 025-21PE

#### HOMOLOGAÇÃO

---

- HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-21PE

#### ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

---

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058-21SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-21 PE
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059-21SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-21 PE
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060-21SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-21 PE





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO

CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA

### DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

#### DECRETO nº 26 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

**Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 115.910,71 (Cento e quinze mil e novecentos e dez reais e setenta e um centavos), para fins que se especifica e da outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MATINA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 087/2020 de 11 de novembro de 2020, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 115.910,71 (Cento e quinze mil e novecentos e dez reais e setenta e um centavos) a saber:

#### Dotações Suplementares

##### 020300 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE MATINA

#### 1.091 - Construção e ampliação de Unidades Escolares

4.4.90.51.00 / 22 - Obras e Instalacoes	115.910,71
<b>Total por Ação:</b>	<b>115.910,71</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>115.910,71</b>
<b>Total Suplementado:</b>	<b>115.910,71</b>

**Art 2º.** - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

#### Dotações Anuladas

##### 020300 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE MATINA

#### 1.258 - Aquisição de veículo para Transporte Escolar

4.4.90.52.00 / 01 - Equipamentos e Material Permanente	80.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>80.000,00</b>

#### 2.102 - Manutenção do Ensino Médio

3.3.90.39.00 / 22 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	35.910,71
<b>Total por Ação:</b>	<b>35.910,71</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>115.910,71</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**

PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO

CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

Total Anulado: 115.910,71

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 21 de setembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 21 de setembro de 2021.

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita Municipal  
Matrícula : 937





## RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-21PE

A Prefeitura Municipal de Matina-BA, por intermédio do Pregoeira Municipal designado pelo Decreto nº 165 de 05 de julho de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise e julgamento da proposta de preço, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade Pregão, que tem como objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção destinados a manutenção das atividades administrativas do Município de Matina-BA**. A Pregoeira declarou vencedora as empresas: **ALLANA MAIARA FERNANDES GUEDES & CIA LTDA- EPP**, CNPJ nº 12.111.651/0001-38, no valor total de **R\$ 300.500,00 (trezentos mil e quinhentos reais)**, **MADEMIL-MADEIRAS MIL LTDA**, CNPJ nº 14.097.224/0001-78, no valor total de **R\$ 315.590,00 (trezentos e quinze mil quinhentos e noventa reais)**, **JJ COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ Nº: 39.974.234/0001-75, no valor global de **R\$ 580.939,99 (quinhentos e oitenta mil novecentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos)**. Matina-BA, 20 de setembro de 2021. GISELE SILVA GOMES– Pregoeira Oficial.





A Pregoeira Oficial do Município de Matina no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, em face do Pregão Presencial 025-21PE, cujo objeto **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção destinados a manutenção das atividades administrativas do Município de Matina-BA**, declaro adjudicada a empresa: **ALLANA MAIARA FERNANDES GUEDES & CIA LTDA- EPP**, CNPJ nº 12.111.651/0001-38, no valor total de **R\$ 300.500,00 (trezentos mil e quinhentos reais)**, **MADEMIL-MADEIRAS MIL LTDA**, CNPJ nº 14.097.224/0001-78, no valor total de **R\$ 315.590,00 (trezentos e quinze mil quinhentos e noventa reais)**, **JJ COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ Nº: 39.974.234/0001-75, no valor global de **R\$ 580.939,99 (quinhentos e oitenta mil novecentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos)**. Em cumprimento às disposições legais, assino.

Matina - Bahia, 20/09/2021.

**Gisele Silva Gomes**  
Pregoeira Oficial





## HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Matina no uso de suas atribuições Homologa o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 025-21PE cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção destinados a manutenção das atividades administrativas do Município de Matina-BA**, declaro vencedoras as empresas: **ALLANA MAIARA FERNANDES GUEDES & CIA LTDA- EPP**, CNPJ nº 12.111.651/0001-38, no valor total de **R\$ 300.500,00 (trezentos mil e quinhentos reais)**, **MADEMIL-MADEIRAS MIL LTDA**, CNPJ nº 14.097.224/0001-78, no valor total de **R\$ 315.590,00 (trezentos e quinze mil quinhentos e noventa reais)**, **JJ COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ Nº: 39.974.234/0001-75, no valor global de **R\$ 580.939,99 (quinhentos e oitenta mil novecentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos)**.

Matina - Bahia, 20/09/2021

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita do Município de Matina





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058-21SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-21 PE**

Aos 20 dias do mês de setembro do ano de 2021 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.811.476/0001-54, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-21 PE**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção destinados a manutenção das atividades administrativas do Município de Matina-BA.**

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDORA:**

1.2.1. **ALLANA MAIARA FERNANDES GUEDES & CIA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.111.651/0001-38, estabelecida na Rua Riacho De Santana, 259, Centro, CEP:46.430-000, detentora do endereço eletrônico zenildoguimaraes@hotmail.com, telefone fixo 77 3643-1053 / Cel.: 77 99191-9145, através de seu Representante Legal, a Sr.<sup>a</sup> Allana Maiara Fernandes Guedes, portador(a) da cédula de identidade nº 15035536 SSP-BA, e CPF:045.365.305-76.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

Lote 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Tê soldável esgoto 75 mm	Unid	Mutilit	30	13,30	399,00
02	Tê soldável esgoto 50 mm	Unid	Mutilit	20	7,50	150,00
03	Tê soldável esgoto 40 mm	Unid	Mutilit	30	2,70	81,00
04	Te conexão pvc 50 mm.	Unid	Mutilit	400	4,65	1.860,00
05	Te conexão pvc 25 mm.	Unid	Mutilit	25	1,05	26,25
06	Te conexão pvc 20 mm.	Unid	Mutilit	25	0,90	22,50
07	Joelho soldável esgoto 200 mm	Unid	Mutilit	20	51,00	1.020,00
08	Joelho soldável esgoto 150 mm	Unid	Mutilit	50	29,00	1.450,00
09	Joelho soldável esgoto 100 mm	Unid	Mutilit	60	7,15	429,00
10	Joelho soldável esgoto 75 mm	Unid	Mutilit	60	6,30	378,00
11	Joelho soldável esgoto 50 mm	Unid	Mutilit	50	2,30	115,00
12	Joelho soldável esgoto 40 mm	Unid	Mutilit	50	1,20	60,00
13	Joelho pvc soldável 60 mm	Unid	Mutilit	40	23,00	920,00

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

14	Joelho pvc soldável 50 mm	Unid	Mutilit	600	4,40	2.640,00
15	Joelho pvc soldável 40 mm	Unid	Mutilit	100	4,35	435,00
16	Joelho pvc soldável 32 mm	Unid	Mutilit	100	2,37	237,00
17	Joelho pvc soldável 25 mm	Unid	Mutilit	170	0,55	93,50
18	Joelho pvc soldável 20 mm	Unid	Mutilit	170	0,35	59,50
19	Mangote 1'	Mt	Kanaflex	50	17,00	850,00
20	Mangote 1.1/4	Mt	Kanaflex	50	22,00	1.100,00
21	Mangote 1.1/2	Mt	Kanaflex	50	19,00	950,00
22	Redução de esgoto 100-50	Unid.	Krona	20	11,00	220,00
23	Redução de esgoto 150-100	Unid.	krona	20	31,00	620,00
24	Redução de esgoto 200-100	Unid.	krona	20	41,00	820,00
25	Redução de pvc soldável 50-25	Unid.	Mutilit	20	4,35	87,00
26	Luva de correr de esgoto 100mm	Unid.	Mutilit	30	7,00	210,00
27	Luva de correr de esgoto 150mm	Unid.	Kroan	10	24,00	240,00
28	Luva de correr de esgoto 200mm	Unid.	krona	10	60,00	600,00
29	Luva soldável 20mm	Unid.	Multilit	30	0,45	13,50
30	Luva soldável 25mm	Unid.	Multilit	30	0,85	25,50
31	Luva soldável 32mm	Unid.	Multilit	30	2,40	72,00
32	Luva sold. C/ rosca 1/2	Unid.	Mutilit	50	1,45	72,50
33	Luva soldável 40mm azul	Unid.	Mutilit	480	4,00	1.920,00
34	Luva soldável 50mm azul	Unid.	Mutilit	600	3,70	2.220,00
35	Luva de esgoto 40mm	Unid.	Mutilit	20	1,10	22,00
36	Luva de esgoto 50mm	Unid.	Mutilit	20	3,00	60,00
37	Luva de esgoto 75mm	Unid.	Mutilit	20	6,35	127,00
38	Luva de esgoto 150mm	Unid.	Mutilit	10	24,00	240,00
39	Luva de esgoto 200mm	Unid.	Mutilit	10	30,00	300,00
40	Tubo soldável esgoto 200 mm	Bar	Krona	100	310,00	31.900,00
41	Tubo soldável esgoto 150 mm	Bar	Krona	200	190,00	38.000,00
42	Tubo soldável esgoto 100 mm	Bar	Krona	100	90,00	9.000,00
43	Tubo soldável esgoto 75 mm	Bar	Krona	100	59,00	5.900,00
44	Tubo soldável esgoto 50 mm	Bar	Krona	100	71,00	7.100,00
45	Tubo soldável esgoto 40 mm	Bar	Krona	100	37,00	3.700,00
46	Tubo pvc soldável 50 mm	Bar	Krona	40	99,00	3.960,00
47	Tubo pvc soldável 32 mm	Bar	Krona	80	41,00	3.280,00
48	Tubo pvc soldável 25 mm	Bar	Krona	100	27,00	2.700,00
49	Tubo pvc soldável 20 mm	Bar	Krona	100	18,00	1.800,00
50	Tubo irrigação azul 75mm pn 80	Bar	Krona	15	145,00	2.175,00
51	Tubo irrigação azul 75mm pn 40	Bar	Krona	50	69,00	3.450,00
52	Tubo irrigação azul 50mm pn 80	Bar	Krona	1.400	44,00	61.600,00
53	Tubo irrigação azul 50mm pn 60	Bar	Krona	200	41,00	8.200,00
54	Tubo irrigação azul 50mm pn 40	Bar	Krona	100	40,00	4.000,00





55	Tubo irrigação azul 32mm	Bar	Krona	100	38,00	3.800,00
56	Tubo irrigação azul 25mm	Bar	Krona	300	19,00	5.700,00
57	Tubo irrigação azul 20mm	Bar	Krona	350	14,00	4.900,00
58	Adesivo pvc 17 grs.	Unid.	Firmex	120	2,10	252,00
59	Adesivo pvc 850 grs.	Unid.	Firmex	100	25,68	2.568,00
60	Adesivo pvc 175 grs.	Unid.	Firmex	50	12,00	600,00
61	Vaso sanitário comum	Unid.	Logasa	30	200,00	6.000,00
62	Vaso sanitário acoplado	Unid.	Logasa	60	330,00	19.800,00
63	Coluna para lavatório	Unid.	Logasa	20	93,00	1.860,00
64	Lavatorio louça médio	Unid.	Logasa	20	130,00	2.600,00
65	Caixa de descarga	Unid.	Alumassa	100	25,00	2.500,00
66	Tubo para caixa de descarga	Unid.	Astra	60	15,00	900,00
67	Rabicho	Unid.	krona	100	5,40	540,00
68	Válvula para lavatório	Unid.	Krona	100	3,80	380,00
69	Válvula de retenção 50 mm	Unid.	Krona	30	59,00	1770,00
70	Válvula de retenção 75 mm	Unid.	Krona	30	69,00	2.070,00
71	Torneira para lavatório metal	Unid.	Bognar	50	53,00	2.650,00
72	Torneira para lavatório plástico	Unid.	Herc	50	11,90	595,00
73	Parafuso para vaso sanitário	Unid.	NXM	500	2,00	1.000,00
74	Torneira para pia metal	Unid.	Bognar	50	59,00	2.950,00
75	Bóia para caixa d'água	Unid.	Alumassa	50	10,00	500,00
76	Torneira para jardim metal	Unid.	Bognar	60	12,00	720,00
77	Registro metal 1/2	Unid.	Fortmetais	50	35,00	1750,00
78	Registro metal ¾	Unid.	Fortmetais	50	38,00	1.900,00
79	Registro esfera plástico 50 mm	Unid.	Socel	720	15,00	10.800,00
80	Registro esfera plástico 40 mm	Unid.	Socel	100	16,00	1.600,00
81	Registro esfera plástico 32 mm	Unid.	Socel	100	14,00	1.400,00
82	Registro esfera plástico 25 mm	Unid.	Socel	150	7,00	1.050,00
83	Registro esfera plástico 20 mm	Unid.	Socel	150	7,00	1.050,00
84	Ralo sifonado	Unid.	krona	30	16,90	507,00
85	Ralo simples	Unid.	Luconi	30	4,05	121,50
86	Sifão sanfonado simples	Unid.	Krona	200	5,55	1.100,00
87	Sifão sanfonado duplo	Unid.	Krona	100	20,00	2.000,00
88	Tampa para vaso sanitário	Unid.	Herc	50	33,00	1.650,00
89	Pia fibra 1,20	Unid.	Fibrave	10	90,00	900,00
90	Tanque 1,24x0,60	Unid.	Fibrave	10	145,00	1.450,00
91	Torneira plástica	Unid.	Herc	50	9,75	487,50
92	Chuveiro comum	Unid.	Socel	25	6,75	168,75
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>300.500,00</b>		





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até imediatamente após recebido a requisição emitida pela secretaria.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025-21 PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025-21PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025-21 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 20/09/2021 e término em 20/09/2022, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.





#### **4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**





6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5 Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.





## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

## 9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.





9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025-21 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 20 de setembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita do Município de MATINA-BA.

\_\_\_\_\_  
**ALLANA MAIARA FERNANDES GUEDES & CIA LTDA EPP**  
CNPJ/MF N.º 12.111.651/0001-38

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

Nome:  
CPF n.º

Nome:  
CPF n.º

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n.º, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059-21SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-21 PE**

Aos 20 dias do mês de setembro do ano de 2021 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.811.476/0001-54, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-21 PE**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção destinados a manutenção das atividades administrativas do Município de Matina-BA.**

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDORA:**

1.2.1. **MADMIL MADEIRAS MIL LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.097.224/0001-78, estabelecida na Rua Henrique Dias, 96 – Centro, Guanambi, CEP:46.430-000, detentora do endereço eletrônico mademilgbi@hotmail.com, telefone fixo 77 3451 1129, através de seu Representante Legal, o Sr. Adevaldo Alves Silveira, portador da cédula de identidade nº 11.815.516 SSP-SP, e CPF: 117.736.855-20.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 2						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V.UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Cadeado 20 mm	UND	20	PAPAIZ	12,00	240,00
2	Cadeado 25 mm	UND	20	PAPAIZ	14,00	280,00
3	Cadeado 30 mm	UND	20	PAPAIZ	16,00	320,00
4	Cadeado 35 mm	UND	20	PAPAIZ	19,00	380,00
5	Cadeado 40 mm	UND	20	PAPAIZ	26,00	520,00
6	Cadeado 50 mm	UND	20	PAPAIZ	35,00	700,00
7	Broca para concreto 6 mm	UND	15	IRWIN	5,00	75,00
8	Broca para concreto 8 mm	UND	20	IRWIN	8,00	160,00
9	Broca para concreto 10 mm	UND	20	IRWIN	10,00	200,00
10	Broca para concreto 12 mm	UND	10	IRWIN	14,00	140,00
11	Prego com cabeça 15x15	KG	50	GERDAU	22,00	1100,00





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

12	Prego com cabeça 18x27	KG	50	GERDAU	21,00	1050,00
13	Prego com cabeça 19x36	KG	50	GERDAU	21,00	1050,00
14	Bucha de fixação 6 mm	UND	1000	FISCHER	0,10	100,00
15	Bucha de fixação 8 mm	UND	1000	FISCHER	0,15	150,00
16	Bucha de fixação 10 mm	UND	1000	FISCHER	0,20	200,00
17	Lâmina de serra	UND	1.000	STARRET	6,00	6000,00
18	Cola para madeira	KG	15	CASCOREZ	18,00	270,00
19	Desempenadeira aço dentada	UND	30	TIGRE	17,00	510,00
20	Desempenadeira plástica	UND	30	TIGRE	12,00	360,00
21	Parafuso 2,8x25	UND	1000	MITTO	0,03	30,00
22	Parafuso 3,5x45	UND	1000	MITTO	0,07	70,00
23	Parafuso 5/16x4	UND	500	MITTO	0,40	200,00
24	Parafuso 3/8x4	UND	500	MITTO	0,50	250,00
25	Arame recozido liso	KG	500	GERDAU	23,00	11500,00
26	Arame galvanizado n° 8	KG	100	MORLAN	17,35	1735,00
27	Arame torcido	KG	500	GERDAU	27,00	13500,00
28	Arame farpado 500mt	ROLO	10	NELORI	530,00	5300,00
29	Arame ovalado 500 mt	ROLO	10	MORLAN	480,00	4800,00
30	Arame farpado 250 mt	ROLO	5	NELORI	250,00	1250,00
31	Grampo para cerca 1x9	KG	30	GERDAU	21,00	630,00
32	Lona dupliface 100 mt x 4 mt	MT	500	LONAX	8,00	4000,00
33	Lona dupliface 100mt x 6 mt	MT	500	LONAX	9,50	4750,00
34	Mangueira transparente 1''	MT	800	CIPLA	5,50	4400,00
35	Mangueira transparente 3/4	MT	600	CIPLA	5,00	3000,00
36	Corde seda 12 mm	MT	500	FORCE	4,00	2000,00
37	Corde seda 8 mm	MT	300	FORCE	4,00	1200,00
38	Corrente 8 mm	MT	300	BELGO	40,00	12000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2				R\$ 84.420,00		

**LOTE 6**

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V.UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Tinta acrílica 18 lt	LATA	100	GLASURIT	155,00	15.500,00
2	Tinta acrílica hospitalar 18l	LATA	60	SUVINIL	160,00	9.600,00
3	Tinta pva 3,6 lt	GL	100	EUCATEX	45,00	4.500,00
4	Tinta pva 18 lt	LATA	250	EUCATEX	120,00	30.000,00
5	Tinta acrílica 3600 ml	GL	50	GLASURIT	55,00	2.750,00
6	Tinta esmalte sintético 3,6 lt	GL	400	GLASURIT	33,00	13.200,00
7	Tinta esmalte sintético 900 ml	KG	130	GLASURIT	26,00	3.380,00
8	Tinta pó 2 kg	PCT	100	HIDRACOR	6,00	600,00
9	Tinta resina acrílica para pisos 3,6 lt	GL	100	NOVACOR	62,00	6.200,00
10	Tinta resina acrílica para pisos 18 lt	LATA	50	NOVACOR	180,00	9.000,00
11	Corante bisnaga 50 ml	UND	220	GLOBO	4,50	990,00
12	Verniz copal 3,6 l	GL	50	EUCATEX	70,00	3.500,00
13	Verniz copal 900 ml	KG	30	EUCATEX	21,00	630,00
14	Seladora acrílica 18 lt	LATA	50	EUCATEX	99,00	4.950,00
15	Seladora acrílica 3,6l	GL	25	EUCATEX	33,00	825,00
16	Massa corrida pva 15 kg	SC	250	EUCATEX	19,00	4.750,00
17	Massa corrida acrílica 15 kg	SC	150	HIDRACOR	24,00	3.600,00
18	Massa corrida pva 1 kg	KG	50	EUCATEX	8,00	400,00
19	Massa corrida acrílica 1 kg	KG	50	EUCATEX	13,00	650,00
20	Pincel 1"	UND	30	ATLAS	3,50	105,00
21	Pincel 2"	UND	30	ATLAS	6,00	180,00
22	Pincel 2.1/2"	UND	30	ATLAS	7,50	225,00
23	Pincel 3"	UND	30	ATLAS	11,00	330,00
24	Pincel 4"	UND	30	ATLAS	16,00	480,00
25	Estopa	UND	100	ANJO	3,00	300,00
26	Lixa para massa	UND	500	NORTON	1,10	550,00
27	Rolo de lã 23 cm	UND	100	ATLAS	12,00	1.200,00

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

28	Rolo de espuma 15 cm	UND	100	ATLAS	9,50	950,00
29	Rolo de espuma 9 cm	UND	100	ATLAS	5,00	500,00
30	Solvente 5 lt	UND	100	EUCATEX	30,05	3.005,00
31	Fita crepe	UND	150	ADERE	4,00	600,00
32	Fita crepe	UND	150	ADERE	4,00	600,00
33	Solvente 900 ml	UND	100	EUCATEX	12,00	1.200,00
34	Broxa	UND	30	ATLAS	7,00	210,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 6 R\$</b>					125.460,00	

LOTE 8						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V.UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Piso Cerâmico tipo A, esmaltado na cor neutra, com demissões 30x50cm.	M2	500	VIVENCE	29,60	14.800,00
2	Piso Cerâmico tipo B, esmaltado na cor neutra, com demissões 30x50cm.	M2	500	CEDASA	25,00	12.500,00
3	Piso Cerâmico tipo A, esmaltado na cor neutra, com demissões 40x40cm.	M2	500	VIVENCE	29,00	14.500,00
4	Piso Cerâmico tipo B, esmaltado na cor neutra, com demissões 40x40cm.	M2	500	CEDASA	24,00	12.000,00
5	Piso Cerâmico tipo A, PEI-5 na cor neutra, com demissões 60x60 cm.	M2	800	ACRO	34,00	27.200,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 8 R\$</b>					81.000,00	

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até imediatamente após recebido a requisição emitida pela secretaria.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.





2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025-21 PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025-21PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025-21 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 20/09/2021 e término em 20/09/2022, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.





5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:





a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.





- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.
- 8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

## 9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.





9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025-21 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 20 de setembro de 2021.

---

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita do Município de MATINA-BA.

---

**MADEMIL MADEIRAS MIL LTDA**  
CNPJ/MF N.º 14.097.224/0001-78

Testemunhas:

---

Nome:  
CPF n.º

---

Nome:  
CPF n.º





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060-21SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-21 PE**

Aos 20 dias do mês de setembro do ano de 2021 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.811.476/0001-54, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-21 PE**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção destinados a manutenção das atividades administrativas do Município de Matina-BA.**

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDORA:**

**1.2.1. JJ COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.974.234/0001-75, estabelecida na Rua Rio de Janeiro, 298 Centro, CEP:46.430-000, detentora do endereço eletrônico mjgilvan@hotmail.com, telefone fixo (77) 99993-0139, através de seu Representante Legal, o Sr. Gilvan Jose da Silva, portador da cédula de identidade nº 08028655-00 SSP-BA, e CPF: 005.351.115-84.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

**Lote 03**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	MARCA	MÉDIA PREÇO UN	MÉDIA PREÇO TOTAL
1	Manilha de concreto 1x50	100	Unid	Geomix	R\$ 141,67	R\$ 14.166,67
2	Manilha de concreto 1x60	80	Unid	Geomix	R\$ 201,33	R\$ 16.106,67
3	Manilha de concreto 1x80	50	Unid	Geomix	R\$ 266,67	R\$ 13.333,33
4	Manilha de concreto 1x1,00	50	Unid	Geomix	R\$ 398,33	R\$ 19.916,67
Valor total=						<b>R\$ 63.523,33</b>

**Sessenta e Três Mil Quinhentos e vinte e três reais e trinta e três centavos**

**Lote 04**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	MARCA	MÉDIA PREÇO UN	MÉDIA PREÇO TOTAL
1	Forro de gesso liso	1000	M²	Central gesso	R\$ 27,33	R\$ 27.333,33

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





**MUNICÍPIO**  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

2	Junta para forro gesso	1.800	Mt	Central gesso	R\$ 17,33	R\$ 31.200,00
3	Divisoria drywal de gesso	500	Mt²	Central gesso	R\$ 108,53	R\$ 54.266,67
4	Forro pvc	500	Mt²	Araforros	R\$ 36,63	R\$ 18.316,67
5	Cantoneira pvc	800	Mt	Araforros	R\$ 8,83	R\$ 7.066,67
Valor total=						<b>R\$138.183,33</b>

**Cento e trinta e oito mil cento e oitenta e três reais e trinta e três centavos**

#### Lote 05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	MARCA	MÉDIA PREÇO UN	MÉDIA PREÇO TOTAL
1	Vidro canelado espessura de 4mm	100	Mt²	Forte vidro	R\$ 1.342,07	R\$ 134.207,00
2	Vidro martelado espessura de 4mm	50	Mt²	Forte vidro	R\$ 244,51	R\$ 12.225,50
3	Vidro comum incolor 3mm	60	Mt²	Forte vidro	R\$ 263,42	R\$ 15.805,20
4	Divisória eucatex completa	400	Mt²	Forte vidro	R\$ 152,21	R\$ 60.884,00
5	Vidro temperado 8mm completo	120	Mt²	Forte vidro	R\$ 431,66	R\$ 51.799,20
6	Vidro temperado 10mm completo	120	Mt²	Forte vidro	R\$ 533,88	R\$ 64.065,60
Valor total=						<b>R\$ 338.986,50</b>

**Trezentos e trinta e oito mil novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos**

#### Lote 07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	MARCA	MÉDIA PREÇO UN	MÉDIA PREÇO TOTAL
1	Bobina cordoalha 7 fios para curral 250m	Und	06	Pier telecom	R\$2.875,00	R\$ 17.250,00
2	Esticador cordoalha curral 7/16x35cm com 10peças	Cx	12	Cacula	R\$ 176,67	R\$ 2.120,00
3	Clips cabo de aço curral 7/16x35 com 50peças	Cx	05	Gerdau	R\$ 422,00	R\$ 2.110,00
4	Parafuso sextavado rosca soberba 3/8 100mm com 50 peças	Cx	10	Mito	R\$ 359,33	R\$ 3.593,33
Valor total=						<b>R\$ 25.073,33</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até imediatamente após recebido a requisição emitida pela secretaria.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025-21 PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025-21PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025-21 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 20/09/2021 e término em 20/09/2022, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**





4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:





a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

#### 6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA





- 8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.
- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.
- 8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

## 9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

- 9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:
  - 9.2.1. Advertência por escrito;
  - 9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;
  - 9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.





9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025-21 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 20 de setembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita do Município de MATINA-BA.

\_\_\_\_\_  
**JJ COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**  
**CNPJ/MF N.º 39.974.234/0001-75**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF n.º

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF n.º



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/C0E5-562A-5D34-B909-8D88> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C0E5-562A-5D34-B909-8D88



### Hash do Documento

c11087b3f00aea1586cc4db7f099e33a42eb3eec610fb92b209bfe4b6cce4960

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/09/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 21/09/2021 15:32 UTC-03:00